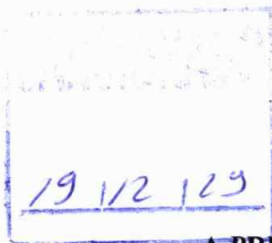




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 1.710/2019



"Dispõe sobre Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 201.959,00 (Duzentos e Um Mil e Novecentos e Cinquenta e Nove Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Geral de Governo e Administração, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei nº 1.710/2019:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional por Anulação Parcial da Dotação**, com valor global até o montante de R\$ 201.959,00 (Duzentos e Um Mil e Novecentos e Cinquenta e Nove Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Geral de Governo e Administração**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.01
02.01.26.782.
02.01.26.782.0002
02.01.26.782.0002.1108

4.4.90.52 FICHA: 506

Valores:

PODER EXECUTIVO
SEC. GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.
TRANSPORTE RODOVIÁRIO
ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - GABINETE.
CONV. Nº 882741/2019 AQUIS. DE VEIC. ADMINIST. TIPO
PASSEIO E UTILITÁRIO TIPO PICAPE.
Equipamentos e Material Permanente R\$ 201.959,00.
Total do Crédito R\$ 201.959,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 201.959,00 (Duzentos e Um Mil e Novecentos e Cinquenta e Nove Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional por Anulação Parcial da Dotação**, conforme programação abaixo.

§ 1º - O valor de R\$ 196.000,00 (Cento e Noventa e Seis Mil Reais), se **Trata de Excesso de Arrecadação do Convênio de nº 882741/2019 que Celebram a União por Intermédio do Ministério da Defesa. E tem como Objeto a Aquisição de Veículos Administrativos Tipo Passeio e Utilitário Tipo Picape** e será creditado na ficha 506, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R\$ 5.959,00 (Cinco Mil e Novecentos e Cinquenta e Nove Reais), se Trata de Contrapartida **Convênio de nº 882741/2019** e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, e será debitado na ficha 56 e creditado na ficha 506, conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:

02.
02.02
02.02.04.122.
02.02.04.122.0038.
02.02.04.122.0038.1035

4.4.90.52 FICHA: 56

Valores:

PODER EXECUTIVO
SEC. MUN DE FINANÇAS E PLANEJ. CIEN E TECN
ADMINISTRAÇÃO GERAL.
CIDADE QUE ARRECADA CIDADE QUE CRESCE.
CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS – GOVERNO FEDERAL.
Equipamento e Material Permanente R\$ 5.959,00
Total da Anulação R\$ 5.959,00.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional por Anulação Parcial da Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 a 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **19 de dezembro de 2019.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal